



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 11/2021
Decisão : 234/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200.126.737/2020
Interessado : Telecomunicações Jupi Ltda

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 21 de julho de 2021, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, formulada pela empresa Telecomunicações Jupi Ltda, protocolado neste Regional sob o nº 200.126.737/2020, sob a relatoria do conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento da solicitação, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que a empresa solicita o cancelamento informando que possui seu registro junto ao CFT/CRT. Considerando que a empresa tem como objeto social: “Serviços de comunicação multimídia - SCM; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; provedores de acesso às redes de comunicações; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação”.* Considerando que o Ofício nº296/2018/SEI/PRRE/SPR-ANATEL direcionado ao Presidente do CFT informa que as empresas que prestam serviço de SCM estão habilitadas para desenvolver suas atividades com o seu registro e do seu RT junto ao CFT/CRT. Considerando, no entanto, a informação do Agente Fiscal do Crea-PE em um processo similar (protocolo nº 200142842/2020), referente ao SCM. Diante do exposto entendemos que não deve ser concedido o cancelamento do registro e que a empresa deve contratar um engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações, para voltar a ter um RT do Sistema.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE